



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0134/2025

“Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina, para denominar o Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Laudelino de Souza Medeiros como Ginásio de Esportes Ary de Souza Medeiros.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcius Machado, que pretende alterar o Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de denominar o Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Laudelino de Souza Medeiros como Ginásio de Esportes Ary de Souza Medeiros, localizado em Rincão dos Albinos, no Município de São José do Cerrito.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo a Justificação apresentada pelo Autor à proposição em tela, nos seguintes termos:

Em atenção ao Ofício nº 010/2025-GAB.CM.PL, encaminhado pela Câmara Municipal de São José do Cerrito, que solicita a denominação do Ginásio de Esportes em homenagem a Ary de Souza Medeiros, atendendo ao pedido da comunidade local, apresenta-se o presente Projeto de Lei.

[...]

Ary de Souza Medeiros foi um cidadão exemplar, cuja trajetória se entrelaça com a história da cidade. Ao lado de seu pai, dedicou-se ao comércio local e à pecuária, destacando-se não apenas pelo espírito empreendedor, mas também pela generosidade e solidariedade com que sempre tratou aqueles ao seu redor. Seu compromisso com o bem-estar social manifestava-se na assistência constante aos mais necessitados e no apoio àqueles que enfrentavam dificuldades.

[...]

Diante do reconhecimento unânime da comunidade e da importância de preservar a memória de pessoas que, como Ary de Souza Medeiros, dedicaram suas vidas ao próximo e ao desenvolvimento social, esta iniciativa representa não apenas um gesto de gratidão, mas também a valorização de sua trajetória. Além disso, busca-se transmitir seu exemplo às futuras gerações, perpetuando sua história e seus valores no ambiente educacional e esportivo.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 8 de abril de 2025 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado à relatoria, na forma regimental.

É o sucinto relatório.

II – VOTO

Analisando os autos quanto aos aspectos afetos a este órgão fracionário, previstos no art. 144, I, do Regimento Interno, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, julgo que a matéria sob exame foi **(a)** deflagrada por autoridade constitucionalmente competente para tanto, vale dizer, membro da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 50, *caput*, da Constituição do Estado; e **(b)** veiculada pela proposição legislativa adequada (projeto de lei ordinária).

Em relação à legalidade da proposição em causa, entendo que se encontra amparada pela Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Quanto aos demais aspectos a serem analisados por este Colegiado, verifico que a proposta legislativa está igualmente apta à regular tramitação neste Parlamento.

No entanto, julgo necessária a apresentação de uma Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei em análise, para o fim de corrigir lapso redacional no que concerne à numeração do Anexo da Lei nº 16.720, de 2015, a que se refere a alteração legislativa, vez que o texto original aponta o Anexo II no lugar do Anexo I, que é o correto a ser utilizado.

Em face do exposto, consoante os arts. 72, I e 144, I, do Regimento Interno deste Poder, **voto**, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0134/2025, na forma da Emenda Substitutiva Global** que ora apresento.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
03/06/2025, às 19:08.
